



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2025 – SEMLIC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0182/2025

DATA DA SESSÃO: 11/06/2025 HORÁRIO: 09:00 (HRB)

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

PREGOEIRO (AGENTE DE CONTRATAÇÃO): DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS.

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOÃO DA BALIZA/RR, por intermédio da Secretária Municipal de Licitação, Contratos e Convênios, torna público que se acha aberta, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme Processo nº 0152/2025, objetivando **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, COM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO BALIZA/RR.**

O Procedimento Licitatório será regido nos termos **LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DECRETO MUNICIPAL Nº 065, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2024** e subsidiariamente, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais instruções condições contidas neste Edital e seus anexos, conforme segue:

Iniciando-se no dia 11 de junho de 2025, as 09:00 (horário Brasília), e será conduzido pelo Agente de Contratação denominado Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados pelo **Decreto nº 038, de 20 de janeiro de 2025**. Podendo eventualmente ser prorrogado a critério do Pregoeiro, o credenciamento dos representantes das empresas licitantes, ou caso não haja expediente nesta data, no primeiro dia útil subsequente na mesma hora e local aqui mencionados.

DO USO DO PREGÃO PRESENCIAL:

A opção pela modalidade presencial tem por base legal o disposto no artigo 176, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e se justifica pela necessidade da compra dos veículos pela municipalidade, observando que se trata de objeto imprescindível e essencial para a manutenção e busca da excelência do serviço público prestado aos municípios, conforme as especificações do Termo de Referência.

O principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação, sem prejuízo à competitividade. Como se sabe a legislação prevê o uso da modalidade pregão, preferencialmente na sua forma eletrônica, todavia, a norma admite a adoção do pregão presencial de forma a permitir, entre outras peculiaridades que podem ocorrer na forma eletrônica, a inibição por exemplo da apresentação de propostas insustentáveis em face do tipo de serviços, que podem atrasar os procedimentos e aumentar custos, além de atrasos na execução.

Na forma presencial tem-se menos procedimentos burocráticos, além do que, na forma presencial há maior possibilidade de esclarecimentos imediatos durante a sessão do pregão e facilidade na negociação de preços, além do que a verificação das condições de habilitação técnica das licitantes, evitando inclusive apresentação de propostas que não preenchem as condições de habilitação através de documentos verossímeis e adequados ao objeto, evitando propostas que não sustentam, causando morosidade e embaraços no certame, além do que o Pregão ainda que na modalidade presencial cumpre inclusive as disposições de Lei tais como o princípio da publicidade que garante a transparência dos atos na realização da mesma, que são cumpridos na forma da Lei.

1. DO OBJETO:

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, COM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO BALIZA/RR, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

1.1 A licitação será POR MENOR PREÇO POR LOTE, conforme constante do Termo de Referência.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

1.2. Havendo divergência da descrição do lote entre o Termo de Referência e o Edital, prevalecerá descrição contida no Edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1- PODERÃO PARTICIPAR DESTES PREGÃO:

2.2 Empresas Cadastradas no Município de São João da Baliza/RR, que detenham Atividade Pertinente e Compatível com o Objeto deste Pregão.

2.3 Poderão participar deste Pregão todos os interessados que tenham em seu objeto de contrato ou CNAE principal ou secundários ramo pertinente ao objeto desta licitação e cumpram todos os requisitos deste edital.

2.4 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

2.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015. A obtenção do benefício fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como ME e EPP.

2.2- NÃO PODERÃO CONCORRER DIRETA OU INDIRETAMENTE NESTA LICITAÇÃO:

2.2.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);

2.2.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.6 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.2.7 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.2.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.2.9- As licitantes deverão apresentar, 2 (dois) envelopes devidamente fechados, contendo no envelope nº 1, sua proposta comercial conforme no edital, e no envelope nº 2 a documentação comprobatória da habilitação solicitada neste edital, sendo que, ambos deverão conter, na parte externa, além da razão social, CNPJ, endereço e telefone, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BALIZA/RR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2025
PROCESSO Nº 0182/2025
Data e hora da abertura: 11/06/2025 – 09:00(HRB).
Razão Social e CNPJ:
Endereço completo do licitante.
Telefone do licitante:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAO DA BALIZA/RR
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2025
PROCESSO Nº 0182/2025
Data e hora da abertura: 11/06/2025– 09:00(HRB).
Razão Social e CNPJ:
Endereço completo do licitante.
Telefone do licitante:

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

- 3.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 3.2 – Devendo ser protocolizadas no endereço informado no Preâmbulo deste Edital, no Protocolo da Secretaria Municipal de Licitações, Contratos e Convênios (SEMLIC), somente no horário das 08h00min às 14:00hs.
- 3.3. Caberá a Pregoeiro decidir apresentar resposta no prazo previsto no parágrafo único do Artigo 164 da Lei N.º 14.133/2021.
- 3.4. A impugnação ou questionamento interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 3.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 3.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame caso o teor interfira em elaboração de proposta e prejudique a apuração de proposta mais vantajosa.
- 3.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de São Joao da Baliza/RR.

4. DO CREDENCIAMENTO:

- 4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório.
- 4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3. Por credenciamento entende-se a apresentação conjunta dos seguintes documentos: I - Documento oficial de identidade;
II - Procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da licitante, ou documento no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações, no caso do representante sersócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da licitante, em decorrência de tal investidura.
III – Contrato Social e alteração contratual (consolidado) ou documento que substitui.
IV - Certificado de registro cadastral emitido pelo Município de São João da Baliza;
- 4.4. Caso a procuração seja particular ou credencial, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhados



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

documentos comprobatórios dos poderes do outorgante, tais como contrato social/alteração contratual.

4.5. Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão específica expedida pela Junta Comercial, e deverá ocorrer quando do credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006.

4.6 A licitante deve ainda apresentar uma declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme preceitua o Artigo 63, inciso I, da Lei N.º 14.133/2021.

4.7 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances, implicará no impedimento de manifestar intenção de recurso, ficando apenas como ouvinte.

4.8. O Pregão será conduzido pelo Agente de Contratação (pregoeiro) da Prefeitura de São João da Baliza.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1 A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste edital e anexos, de forma clara e detalhada, não sendo admitido propostas alternativas, atendendo aos seguintes requisitos:

- a) ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da proponente ou no anexo que compõe este edital. Deve ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada a última folha por seu representante legal;
- b) indicar nome ou razão social da proponente e CNPJ, o número deste pregão, o endereço completo da proponente, telefone, fax e endereço eletrônico (se houver) - bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber os seus créditos;
- c) ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação, as propostas que omitirem o prazo de validade serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias corridos.
- d) Preço unitário e total proposto para o objeto ofertado, expresso em reais, junto aos quais considerar-se-ão incluídas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado (tributos, seguros, fretes, encargos de qualquer natureza).

5.2 A licitante somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.

5.3 Garantia Proposta:

- a) No momento da apresentação da proposta o licitante deverá comprovar o recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de Pré-habilitação (Art. 58 da Lei nº 14.133/2021), juntada ao (Envelope nº 1) Propostas de Preços.
- b) A garantia de proposta deverá ser de 1% (conforme art. 58, § 1º da Lei nº 14.133/2021) do valor total da proposta, nos termos do art. nº 96, da Lei nº 14.133/2021.
- c) Em caso de caução em dinheiro, deverá ser através de depósito ou transferência bancária, e deverá ser realizado em nome do favorecido a Prefeitura Municipal de São João da Baliza, identificando-o com CNPJ: 04.056.248/0001-25, na conta Banco do Brasil (001), Agência 3797-4, Conta Corrente nº 9.298-3, pertencente ao Município de São João da Baliza/RR. É obrigatório que o depósito seja identificado, contendo as informações completas da empresa licitante, identificando com a razão social atualizada de acordo com a última alteração contratual, incluindo o CNPJ da mesma, para garantir a correta associação ao processo licitatório. O depósito ou transferência deverá ser efetuado pela empresa interessada em participar do certame até à data de abertura.
- d) No caso de caução em dinheiro, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação (Art. 58, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Tratando-se de um requisito de pré-classificação, caso o licitante não a apresente ou não atenda aos requisitos dos subitens 5.3, alínea “a”, oportunamente, terá sua proposta desclassificada.

O Município não se responsabilizará pelos depósitos ou transferências bancárias que forem apresentadas em contas correntes diversas da indicada no subitem 5.3, alínea “c”, deste edital. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5.5 Apresentar Declaração De Elaboração Independente De Proposta.

6. DOS CRITERIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTA:

6.1 O julgamento da Proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital

6.2 O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de valor entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá conforme previsão do artigo 60 da lei 14.133/2021, em último caso, por sorteio.

6.3 Será admitido vários licitantes vencedores.

6.4 Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais Licitantes.

6.5 Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

6.6. Será permitido propostas apenas em relação ao quantitativo total dos itens.

6.7 O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

6.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecutibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

6.9 O resultado desta licitação será publicado na forma da publicação inicial.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

7.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou autenticada pelo pregoeiro no ato da sessão, podendo ser consultados pela INTERNET pela equipe de apoio para verificar a veracidade, sob pena de INABILITAÇÃO.

7.2 – Para habilitação dos licitantes, serão exigidas as seguintes documentações:

7.2.1- DA CAPACIDADE JURÍDICA:

a) ato Constitutivo; Estatuto ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) registro comercial em caso de empresa individual;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Xerox do RG e CPF dos sócios da empresa

e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), atualizada;

f) Certificado de registro cadastral emitido por órgão competente com validade na data da realização desta licitação.

7.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) **Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional/Receita Federal do Brasil (Portaria PGFN/RFB Nº 02 de 31/08/05), onde está sediada a empresa e abrangendo também Negativa de Débito

- CND, perante o **Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS**, com validade na data da realização desta licitação;

b) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa, com validade na data da realização desta licitação;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

- c) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, onde está sediada a empresa, com validade na data da realização da Licitação;
- d) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal**, do Município de São João da Baliza, com validade na data da realização da Licitação;
- e) Certidão de Regularidade - CRF, perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS**, com validade na data de realização desta licitação (Lei Nº 8.036/90 art. 27 alínea “a”);
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, válida em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011.

7.2.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executa ou executou a quantidade mínima de 30% (trinta por cento) dos serviços de natureza igual ou compatível com o objeto deste ETP.
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao CRM Conselho Regional de Medicina;
- Alvará Sanitário;
- Cadastro no estabelecimento de Saúde – CNES
- Declaração expressa de que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato;

5.4 A Contratada deverá indicar um Responsável Técnico que possua RQE (Registro de Qualificação de Especialista) e Relação do corpo clínico, com número de inscrição no conselho competente, carga horária e qualificação completa;

5.5 Todos os profissionais indicados na relação supramencionada deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa empresa, na assinatura do contrato, em uma das seguintes condições:

- carteira de trabalho;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;

5.6 Na habilitação, a empresa deverá fornecer Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o corpo clínico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser adjudicado.

7.2.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, devendo ter sido expedida em até 30 (trinta) dias da data de apresentação das propostas.

Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial dentro da validade atualizada;

Cópia do Balanço Patrimonial constando o Termo de Abertura e Encerramento e demonstrações contábeis dos 2 (dois) último exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinados pelo representante legal e contador, acompanhada da Certidão de regularidade profissional expedida pelo conselho regional de classe, válida na data do certame com a finalidade de editais de licitação.

A comprovação de boa situação financeira da empresa será avaliada com base nos índices contábeis de liquidez geral (LG), solvência geral (SG) e liquidez corrente (LC), superiores a 1 (um inteiro), resultante da aplicação das fórmulas:

$$\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a longo Prazo LG} = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$

$$\text{Ativo Total SG} = \text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}$$



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

Ativo Circulante LC = Passivo Circulante

O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

As empresas que foram constituídas no presente exercício deverão apresentar o Balanço de Abertura, autenticado por Contador registrado no Conselho de Contabilidade- CRC.

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base na data limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.2.5 OS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02) AINDA:

- a) Alvará de Funcionamento devidamente atualizado pertinente ao objeto do certame, caso seja definitivo, deve ser apresentado juntamente com o comprovante de pagamento da anuidade;
- b) **Declarações** (conforme modelo Anexo II).
- c) Declaração de idoneidade e apresentar a comprovação de situação REGULAR da licitante junto ao Cadastro Nacional de Empresa Inidôneas e Suspensas – CEIS, por meio de acesso ao portal da Transparência, bem como a existência de impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por ato improbidade administrativa, disponível no site do CNJ, sob pena de inabilitação da mesma no processo licitatório (<http://www.portaldatransparencia.gov.br> /ceis e <http://www.cnj.jus.br>).

7.2.5 ALÉM DESTA DOCUMENTAÇÃO, O LICITANTE DEVERÁ ATENDER TODAS AS EXIGÊNCIAS CONFORME DESCRITO (TERMO DE REFERÊNCIA), DESTE EDITAL.

- a) A análise da documentação para a habilitação será realizada após o julgamento, sendo devolvidos os envelopes dos vencidos ao fim da sessão, nos termos do Artigo 17 da Lei N.º 14.133/2021.
- b) Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão, informada no preâmbulo deste Edital.
- c) para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 60 (sessenta) dias a partir da data de emissão.
- d) A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Só serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso, se os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.
- e) É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- f) O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.
- g) As licitantes cadastradas neste certame, como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006, não poderão ser inabilitadas em razão de irregularidades quanto aos DOCUMENTOS FISCAIS apresentadas, mas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (redação da pela Lei Complementar N.º 155/2016), sob pena de inabilitação pela ausência dos mesmos.
- h) Havendo alguma irregularidade no documento fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, desde que observado o item anterior.

i) O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

k) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 e seguintes da Lei Federal N.º 14.133/2021, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

l) Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DAS CONTRARRAZÕES:

8.1. Qualquer interessado poderá apresentar recursos contra os atos decisórios proferidos no curso do pregão, na forma disposta no Artigo 165 da Lei N.º 14.133/2021.

8.1.2. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação delicitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.1. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

8.3.2. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

8.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

8.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada avista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

8.10. Não serão considerados válidos recursos enviados, via correio ou via e-mail, portanto devem ser protocolados na Secretaria Municipal de Licitação, Contratos e Convênios da Prefeitura Municipal de São João da Baliza/RR.

9. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

9.1 – Encerradas as fases de julgamento e habilitação, será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação (Pregoeiro), caso não haja interposição de recurso e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

10.1 – Quanto a fiscalização e o recebimento do objeto da licitação, serão observados as regras estabelecidas

10. DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

nos termos da Lei nº 14.133-21 e Termo de Referência, anexo I, do presente edital.

10.2 – Em casos de convênio, a Contratada deverá permitir o livre acesso de servidores do CONCEDENTE,



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

e dos Órgãos de Controle Internos e Externos, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este convênio, bem como aos locais de execução do objeto do presente Contrato.

11.1 - Os recursos destinados para essa aquisição estão segurados na classificação orçamentária: Exercício:

11. DO PAGAMENTO:

2024.

Unidade Orçamentária: **SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE**

PROGRAMA DE TRABALHO: 10.301.5200.2014.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

FONTE: EMENDA IMPOSITIVA – DEP. ESTADUAL LUCAS SOUZA

Valor Máximo estimado para Contratação: R\$ 3.879.930,80 (Três milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos).

11.2 - Conforme a Lei Nº 14.133/2021, aprovada e assinada pela autoridade competente e fará face às despesas da pretendida aquisição.

11.3 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I, deste Edital.

11.4 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12. DA PRESTAÇÃO E GARANTIA:

12.1. Na forma do Art. 96 da Lei nº 14.133 de 2021. A critério da autoridade competente, em cada caso, poderá ser exigida, mediante previsão no edital, prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

fornecimentos.

13.1 Conforme Termo de Referência e Anexos parte integrante deste edital.

14.1 - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos

14. DISPOSIÇÕES GERAIS:

apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14.2 - Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

14.3 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.4 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.5 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.6 É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de São João da Baliza-RR.

14.8. O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, na forma do art. 125 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

14.9. Esta Licitação poderá ser revogada pela autoridade competente em face do interesse público, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.

14.10. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de São João da Baliza, no interesse da Administração, o direito de adiar a data de abertura das propostas da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, bem como alterar as especificações e/ou condições deste Edital, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.12. Qualquer modificação no presente edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.13. Em casos de equívocos de digitação no texto do presente edital ou em seus anexos, será publicado um adendo retificador e/ou esclarecedor, contendo as devidas correções para melhor compreensão dos licitantes, evitando possíveis desentendimentos.

14.14. Fica o licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do ajuste.

14.15. Fica eleito o foro da Comarca de São Luiz do Anauá, Estado de Roraima, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

14.16. O Edital e seus Anexos NÃO estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por força do disposto no Art. 176 da Lei nº 14.133, podendo ser solicitado pelo e-mail semlic@sjb.rr.gov.br.

15. ANEXOS:

CONSTITUEM ANEXOS DESTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO, FAZENDO PARTE INTEGRANTE:

- 15.1 - Anexo I – Termo de Referência e seus Anexos;
- 15.2 Anexo II – Modelo de Aceite de Declarações;
- 15.3 Anexo III – Modelo de Declaração De Elaboração Independente De Proposta;
- 15.4 Anexo IV – Modelo De Declaração De Ciência;
- 15.5 Anexo V - Minuta Contratual;
- 15.6 Anexo VI – Modelo da Proposta de Preços;
- 15.7 Anexo VII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

São João da Balizar, em 25 de maio de 2025.

De acordo

LUIS PAULO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Licitações, Contratos e Convênios Decreto nº 001/2025

DAVI ALEXANDRE FERREIRA DOS REIS
Pregoeiro Decreto nº 034/2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, COM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO BALIZA/RR.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 A presente contratação tem por finalidade atender, de forma eficiente e contínua, às demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Baliza/RR quanto à realização de serviços médicos especializados, bem como de exames laboratoriais e de imagem. Esta necessidade se fundamenta no dever constitucional do Município de garantir o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde, conforme disposto no artigo 196 da Constituição Federal.

2.2 A contratação visa suprir lacunas existentes na rede pública municipal de saúde, notadamente no que diz respeito à insuficiência de estrutura física, equipamentos e recursos humanos especializados para a realização de atendimentos e exames de média complexidade. Muitas dessas demandas não podem ser atendidas diretamente pela estrutura própria da Secretaria, o que compromete a celeridade no diagnóstico, no tratamento e, por consequência, na recuperação da saúde dos pacientes atendidos pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

2.3 Além disso, a contratação de empresa especializada permitirá maior resolutividade no atendimento à população, garantindo o acesso a exames e consultas especializadas em tempo hábil, reduzindo filas de espera e contribuindo para a melhoria dos indicadores de saúde do Município. Tal medida se mostra imprescindível para assegurar a integralidade da assistência à saúde, observando os princípios da economicidade, eficiência e eficácia na gestão dos recursos públicos.

2.4 A contratação está amparada pela Lei nº 14.133/2021, nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e será realizada na forma de futura e eventual, de modo a permitir a execução dos serviços conforme a demanda real, evitando desperdícios e promovendo maior racionalidade na aplicação dos recursos.

3. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETO DA PRESENTE CONTRATAÇÃO

3.1 A contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços médicos especializados, com realização de exames laboratoriais e de imagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Baliza/RR é de extrema importância para garantir o acesso à saúde de qualidade à



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

população local.

3.2 Atualmente, o município enfrenta desafios relacionados à falta de infraestrutura e recursos humanos capacitados para atender a demanda crescente por serviços de saúde. A contratação de uma empresa especializada permitirá o aumento da capacidade de atendimento, possibilitando um diagnóstico mais rápido e preciso, tratamento adequado e acompanhamento dos pacientes.

3.3 Além disso, a terceirização dos serviços médicos especializados traz benefícios como a redução de custos para a administração pública, já que não será necessário investir na contratação e formação de profissionais especializados, bem como na aquisição e manutenção de equipamentos e insumos.

3.4 Ao garantir o acesso a exames laboratoriais e de imagem de forma rápida e eficiente, a empresa especializada contribuirá para a melhoria da qualidade de vida da população, prevenindo doenças, diagnosticando precocemente patologias e possibilitando um tratamento mais eficaz.

3.5 Portanto, a contratação da empresa especializada na prestação de serviços médicos especializados atende ao interesse público ao garantir o direito à saúde da população de São João do Baliza, promovendo a equidade no acesso aos serviços de saúde e contribuindo para a promoção do bem-estar e qualidade de vida dos cidadãos.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1 A presente solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especializados, com ênfase na realização de exames laboratoriais e de imagem, visando atender de forma eficiente, contínua e qualificada as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de São João da Baliza/RR.

4.2 A contratação contempla a disponibilização de uma estrutura capaz de oferecer suporte diagnóstico complementar às unidades de saúde do município, englobando:

- Exames laboratoriais de análises clínicas: hemograma completo, glicemia, lipidograma, função hepática e renal, sorologias, exames hormonais, entre outros necessários para o acompanhamento e diagnóstico de patologias comuns e crônicas.
- Exames de imagem: ultrassonografias e eletrocardiogramas, conforme demanda da rede municipal.
- Atendimento médico especializado: consultas com profissionais de diversas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

especialidades médicas, conforme a necessidade identificada, como ginecologia, pediatria, ortopedia, cardiologia, neurologia, entre outras.

4.3 A execução dos serviços ocorrerá nas dependências da Contratante.

4.4 A empresa contratada deverá ainda fornecer todos os insumos, equipamentos, materiais e recursos humanos necessários à execução dos serviços, respeitando as normas sanitárias vigentes e as diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS), garantindo segurança, precisão e confiabilidade nos resultados.

4.5 Essa solução tem como principal objetivo suprir a lacuna existente na rede pública local quanto à oferta de serviços de média complexidade, garantindo à população um atendimento mais ágil, humanizado e resolutivo, além de evitar deslocamentos para outros municípios e otimizar os recursos públicos.

4.6 Trata-se de uma iniciativa estratégica que reforça o compromisso da gestão municipal com a saúde pública, promovendo melhorias na prevenção, diagnóstico precoce e tratamento de doenças, e contribuindo diretamente para o bem-estar da população de São João da Baliza.

4.7 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

4.8 As consultas/atendimentos serão agendadas conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, sendo que, deverão ser realizadas, no mínimo, quinzenalmente, conforme fluxo e número de atendimentos definido pela Secretaria Municipal de Saúde juntamente com a empresa Contratada.

4.9 As consultas deverão ser realizadas no ambulatório das Unidades de Saúde indicadas pela Contratante no Município de São João da Baliza/RR.

4.10 Por se tratar de mera estimativa de consumo, as quantidades mencionadas não constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro como quantidade mínima a ser adquirida.

4.11 O prestador somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente contratados, quando autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados.

4.12 Os profissionais disponibilizados pela Contratada deverão manter sempre atualizados os prontuários dos pacientes.

4.13 Os interessados deverão aceitar os valores da prestação dos serviços constantes no processo licitatório, com vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação a esses valores.

4.14 A Contratada deve executar os serviços conforme preceitua o objeto e especificações deste ETP e de sua proposta, assumindo integral responsabilidade pela execução do serviço que vir a efetuar, bem como assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

4.15 OS SERVIÇOS COMPREENDEM:

- Avaliar pacientes (emitir parecer sobre assunto no âmbito de sua especialidade),
- fazer atendimentos com consultas Especializadas, conforme/demanda pré-agendadas pela secretaria de saúde de São João da Baliza/RR, com realização de Exames de imagem e exames laboratoriais, encaminhamentos e atividades complementares.

4.16 É de responsabilidade exclusiva e integral da CONTRATADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste CONTRATO, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Contratante.

4.17 Para a prestação dos serviços de imagem é necessário disponibilizar 01 equipamento em comodato conforme: 01 - Aparelho de ultrassonografia para diagnóstico colorido com Doppler, Doppler pulsátil com colorização, Doppler contínuo e Power Doppler, Modo B e modo B/M, 3D FreeHand, dedicado a área de Cardiologia, Ginecologia, Mama, Abdominal, Obstetrícia, Musculoesquelético, Urologia, Pequenas Partes e Vascular.

4.18 NORMAS E ROTINAS

4.18.1 A Secretaria Municipal de Saúde disponibilizará dos registros, das normas institucionais e das rotinas dos procedimentos assistenciais e administrativos realizados na unidade de saúde, em comum acordo entre as partes;

4.19 Adesão às Normas e Protocolos:

I. Seguir rigorosamente as normas, rotinas e protocolos institucionais da unidade de saúde.

II. Manter-se atualizado sobre as melhores práticas assistenciais e garantir sua aplicação no cuidado ao paciente.

III. Atendimento e Comunicação:

IV. Prezar pela boa comunicação com paciente;

V. Trabalhar em equipe com outros profissionais de saúde, para garantir o melhor cuidado possível ao paciente.

4.20 JUSTIFICATIVA DA VANTAJOSIDADE DO COMODATO

4.20.1 O comodato é uma modalidade contratual com objetivo de emprestar um bem não fungível de forma gratuita. Ou seja, não se exige o pagamento de uma contraprestação pelo bem que está sendo emprestado.

4.20.2 A possibilidade de realizar o contrato de comodato está prevista nos artigos 579 a 585 do Código Civil.

"Art. 579. O comodato é o empréstimo gratuito de coisas não fungíveis. Perfaz-se com a tradição do objeto."

4.20.3 No que se refere ao prazo do comodato, o art. 581 do Código Civil prevê o seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"Art. 581. Se o comodato não tiver prazo convencional, presumir-se-lhe-á o necessário para o uso concedido; não podendo o comodante, salvo necessidade imprevista e urgente, reconhecida pelo juiz, suspender o uso e gozo da coisa emprestada, antes de findo o prazo convencional, ou o que se determine pelo uso outorgado."

4.20.4 O comodato previsto no presente ETP se dará enquanto perdurar a vigência do contrato de prestação dos serviços.

4.20.5 Como o próprio art. 579 do Código Civil determina, o comodato é um empréstimo gratuito. Portanto, não há necessidade do comodatário fornecer contraprestação pecuniária pelo objeto ao comodante.

4.20.6 Assim, torna-se vantajoso para a administração a possibilidade de acesso rápido aos equipamentos indispensáveis para a efetiva realização de procedimentos cirúrgicos, reduzindo prazos e atendendo as demandas hospitalares de maneira eficiente, SEM CUSTO adicional para o Estado e sem a incidência de impostos.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1 Para atender adequadamente o objeto "Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos especializados, com realização de exames laboratoriais e de imagem, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Baliza/RR", é necessário que a solução apresente os seguintes requisitos:

5.1.1. Do Prazo e do Local de Execução dos Serviços

- Os Serviços deverão ser iniciados em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da ordem de Serviço;
- A prestação dos serviços, incluído tudo que for necessário para a realização dos serviços especificados neste TR serão realizados nas dependências da Contratante.

5.1.2. Serviços oferecidos:

- Realização de consultas médicas especializadas em diversas áreas, tais como pediatria, ginecologia, cardiologia, entre outras.
- Realização de exames laboratoriais, como hemograma, exames de urina e fezes, entre outros.
- Realização de exames de ecocardiograma e ultrassonografias.

5.1.3. Estrutura física:

- A empresa deve possuir laboratório e equipamentos para realização dos exames de imagem.

5.1.4. Preço e formas de pagamento:

- O valor dos serviços prestados deve ser compatível com o mercado e com a qualidade oferecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

5.2. Qualificação da empresa:

- A empresa deve possuir registro no cadastro nacional de pessoa jurídica (CNPJ) válido.
- Deve possuir alvará de funcionamento em dia.
- Ter profissionais capacitados e especializados nas áreas de saúde e medicina.

5.3 Qualificação Técnica:

- Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que executa ou executou a quantidade mínima de 30% (trinta por cento) dos serviços de natureza igual ou compatível com o objeto deste ETP.
- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente junto ao CRM Conselho Regional de Medicina;
- Alvará Sanitário;
- Cadastro no estabelecimento de Saúde - CNES
- Declaração expressa de que possui pessoal técnico necessário à realização do objeto, bem como de que possui aptidão para iniciar os serviços tão logo seja assinado o contrato;

5.4 A Contratada deverá indicar um Responsável Técnico que possua RQE (Registro de Qualificação de Especialista) e Relação do corpo clínico, com número de inscrição no conselho competente, carga horária e qualificação completa;

5.5 Todos os profissionais indicados na relação supramencionada deverão, obrigatoriamente, comprovar a condição de vínculo com a empresa empresa, na assinatura do contrato, em uma das seguintes condições:

- carteira de trabalho;
- Contrato social;
- Contrato de prestação de serviços;

5.6 Na habilitação, a empresa deverá fornecer Termo através do qual o profissional assumo o compromisso de integrar o corpo clínico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser adjudicado.

5.7 Qualificação econômico financeira:

5.7.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE, conforme determina o art. 69, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, há menos de 90 (noventa) dias da data prevista para a abertura da licitação, exceto quando dela constar o prazo de validade.

5.7.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69), apresentado nos termos do Decreto nº 6.022, de 22 de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

janeiro de 2007 e da Instrução Normativa RFB Nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 e suas alterações.

5.7.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

5.7.4 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.7.5 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo
Prazo

LG =

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante

Ativo Total

SG =

Passivo Circulante + Passivo Não
Circulante



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ativo Circulante

LC =

Passivo Circulante

5.7.6 As empresas que apresentarem resultado inferior a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, o Capital Social mínimo de 2% (dois por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços.

5.8 Dessa forma, ao atender a todos esses requisitos, a empresa contratada poderá fornecer um serviço de qualidade e atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Baliza/RR de forma eficiente e satisfatória.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 A execução do objeto será realizada por meio de contratação futura e eventual de empresa especializada, conforme demanda apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde de São João da Baliza/RR. O modelo adotado será o de registro de preços, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e regulamentações correlatas, o que permitirá a contratação dos serviços conforme a real necessidade da Administração, garantindo maior flexibilidade, economicidade e eficiência na prestação dos serviços de saúde à população.

6.2 A empresa contratada deverá disponibilizar profissionais habilitados para a realização de consultas médicas especializadas, exames laboratoriais clínicos e exames de diagnóstico por imagem, conforme especificações técnicas e quantitativos definidos na solicitação de cada ordem de serviço. A execução será feita mediante demanda formal da Secretaria, obedecendo aos critérios previamente estabelecidos no edital e em conformidade com o Termo de Referência.

6.3 Cada solicitação será acompanhada da respectiva autorização formal de execução, com indicação do tipo de serviço, quantidade, local de realização, prazos para atendimento e demais condições operacionais. O controle da execução se dará por meio de relatórios de atendimento individualizados e assinados pelos profissionais responsáveis e pelo paciente atendido, bem como pela emissão de laudos técnicos, quando aplicável.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

6.4 Os serviços poderão ser prestados nas dependências da contratada, desde que localizadas em área de fácil acesso e previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, ou, em casos específicos, mediante estrutura móvel ou atendimento domiciliar, quando necessário e previamente pactuado.

6.5 A contratada deverá ainda observar integralmente as normas técnicas e sanitárias vigentes, especialmente aquelas expedidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), Conselho Federal de Medicina (CFM), Conselho Regional de Medicina (CRM), além das diretrizes estabelecidas pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

7. DO MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 7º, parágrafo único, inciso II).

Fiscalização Administrativa

7.8. A fiscalização administrativa consistirá no acompanhamento da regularidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, dentre outras obrigações legais e contratuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 7º, parágrafo único, inciso III).

Fiscalização Setorial

7.9. O contrato será acompanhado por fiscal setorial designado pela Administração para atuar em áreas específicas, incluindo, quando for o caso, aspectos de segurança, preservação ambiental e outros domínios específicos do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 7º, parágrafo único, inciso IV).

Aplicação de Sanções

7.10. Pela inexecução parcial ou total do contrato, a Administração poderá aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência; multa; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (Lei nº 14.133, de 2021, arts. 156 e 158).

7.11. As sanções previstas no subitem anterior poderão ser aplicadas cumulativamente e não excluem outras previsões de sanções constantes do contrato e na legislação aplicável.

7.12. Após o cumprimento das etapas de apuração de responsabilidade, assegurado o contraditório e a ampla defesa, se for o caso, a fiscalização deverá informar à contratada sobre a aplicação da sanção e encaminhar os autos do processo ao órgão competente para decidir sobre o procedimento, de acordo com a legislação aplicável.

7.13. A fiscalização deve verificar a adimplência dos débitos decorrentes de eventuais multas ou outras sanções aplicadas à contratada.

7.14. A aplicação das sanções será devidamente registrada e anotada no Sistema Eletrônico de Contratações, quando for o caso.

8. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1 A medição dos serviços prestados será realizada mensalmente, com base nas ordens de serviço emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde de São João da Baliza/RR, devidamente acompanhadas dos relatórios de atendimento, laudos dos exames realizados e demais documentos comprobatórios da execução.

8.2 Para fins de medição e posterior pagamento, a empresa contratada deverá apresentar, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços:

- Relação nominal dos pacientes atendidos, com indicação do número do Cartão SUS;
- Indicação do tipo de serviço realizado (consulta especializada, exame laboratorial ou exame de imagem), com data de realização e local de atendimento;
- Laudos dos exames, assinados por profissional habilitado, quando aplicável;
- Comprovantes de atendimento, assinados pelos pacientes ou seus responsáveis legais;
- Nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados, contendo a



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

discriminação dos procedimentos, quantidades e valores unitários, conforme tabela contratada.

8.3 A conferência e a validação dos serviços prestados serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da equipe técnica designada, que deverá atestar a conformidade das informações apresentadas com as ordens de serviço emitidas.

8.4 O pagamento será efetuado até o trigéssimo dia útil após o recebimento da nota fiscal e a devida comprovação da regularidade fiscal da contratada, desde que não haja pendências na execução contratual. Não será devido qualquer pagamento por serviços não realizados, incompletos ou em desconformidade com as especificações contratuais.

6.5 Em caso de glosa parcial ou total dos valores, a contratada será notificada formalmente, podendo apresentar justificativas no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para análise da Administração.

9. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1 A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão Presencial, pelo Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.2 O certame adotará o critério de menor preço global, conforme estabelecido no edital, com base na compatibilidade com os preços praticados no mercado.

9.3 Poderão participar da licitação empresas regularmente constituídas, que atendam às condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, nos moldes exigidos no edital. A qualificação técnica será aferida mediante a apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução anterior de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto licitado.

9.4 Além disso, o edital poderá exigir que a empresa comprove a disponibilidade de equipe profissional habilitada, bem como a capacidade operacional de atendimento por meio de rede credenciada.

9.5 A seleção observará ainda os princípios da isonomia, da legalidade, da impessoalidade, da eficiência e da economicidade, assegurando ampla competitividade entre os licitantes e buscando sempre a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

9.6 O fornecedor vencedor será aquele que apresentar a proposta mais vantajosa para cada item ou grupo licitado, desde que atenda a todos os requisitos do edital e esteja regularmente habilitado. A contratação será formalizada por meio de ata de registro de preços, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

conforme a legislação vigente.

10. DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1 A estimativa do valor da contratação e a definição de preços unitários referenciais são fundamentais em qualquer processo de contratação, pois fornecem bases sólidas para a tomada de decisão. Essa etapa não apenas assegura a viabilidade financeira do projeto, mas também promove transparência e justiça na seleção do fornecedor ou prestador de serviços.

10.2 Os preços unitários referenciais servem como guias para avaliar propostas, permitindo uma análise criteriosa das ofertas recebidas. Ao estabelecer parâmetros de custo, cria-se um padrão que ajuda a evitar discrepâncias significativas entre as propostas e a realidade de mercado. Isso resulta em processos de seleção mais equitativos e eficientes.

10.3 A inclusão de eventuais documentos anexos fortalece ainda mais a argumentação, oferecendo embasamento técnico e detalhamento específico sobre os valores estimados. Esses documentos complementares podem incluir pesquisas de mercado, orçamentos anteriores similares, entre outros dados relevantes, que corroboram a precisão e consistência da estimativa realizada.

10.4 Em resumo, a estimativa do valor da contratação aliada aos preços unitários referenciais e à documentação de suporte são pilares essenciais para uma gestão de contratos eficaz, promovendo a transparência, a economia de recursos e a qualidade na seleção de parceiros comerciais.

10.5 Desta forma, o preço da contratação está estimado em R\$ 3.879.930,80 (Três milhões, oitocentos e setenta e nove mil, novecentos e trinta reais e oitenta centavos).

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1 São obrigações da Contratante:

11.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

11.1.2 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos itens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado; e

11.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

descritiva e seus anexos;

11.1.6 Estabelecer uma sala para funcionamento do consultório médico

11.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes na proposta e documentos complementares, incluindo seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

12.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), quando cabível;

12.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os itens com avarias ou defeitos;

12.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, quando cabível.

12.1.6 É de inteira responsabilidade da Contratada a observância da legislação trabalhista quanto às horas trabalhadas, regimes de revezamento, descanso, horas extras, adicionais e correlatos.

13. DO REAJUSTE

13.1 Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

13.2 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA-E (ou outro conforme comunicação da CONTRATANTE) e exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

13.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.5 Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.6 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.8 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.9 O reajuste será realizado por apostilamento.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

15.2. A dotação orçamentária é a seguinte:

Unidade: Fundo Munic. de Saúde de São João da Baliza

Atividade: 10 301 5200 2014 0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍD.

Fontes: EMENDA IMPOSITIVA - DEP ESTADUAL LUCAS SOUZA / RECURSOS PRÓPRIOS

16. DA VIGÊNCIA E EFICÁCIA CONTRATUAL:

16.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura deste contrato, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021, prorrogável por até 10 anos, conforme artigo 107 da mesma Lei.

16.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA-RR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

16.3 Tendo seu início a partir da data da última assinatura tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios.

Aprovo este documento.
São João da Baliza-RR, 24 de abril de 2025.

Paulo Alves
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES

LOTE 1

					VALORES MÉDIOS	
Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade e mês	Quantidade Ano	Valor Unit.	Valor Total
1	Cardiologista	Consulta Mês	30	140	R\$ 495,00	R\$ 71.866,67
2	Ortopedista	Consulta Mês	30	140	R\$ 495,00	R\$ 71.866,67
3	Fonoaudiólogo	Consulta Mês	30	140	R\$ 420,00	R\$ 61.600,00
4	Ginecologista/ obstetrícia	Consulta M///ês	30	140	R\$ 495,00	R\$ 71.866,67
5	Pediatra	Consulta Mês	30	140	R\$ 495,00	R\$ 71.866,67
6	Psiquiatra	Consulta Mês	30	140	R\$ 495,00	R\$ 71.866,67
7	Oftalmologista	Consulta Mês	30	140	R\$ 495,00	R\$ 71.866,67
8	Gastroenterologista	Consulta Mês	30	140	R\$ 495,00	R\$ 71.866,67
9	Psicólogo	Consulta Mês	30	140	R\$ 420,00	R\$ 61.600,00
10	Neurologista	Consulta Mês	30	140	R\$ 495,00	R\$ 71.866,67
11	Urologista	Consulta Mês	30	140	R\$ 495,00	R\$ 71.866,67
12	Cirurgião Geral	Consulta Mês	30	140	R\$ 495,00	R\$ 71.866,67
13	Clínico geral	Consulta Mês	30	140	R\$ 420,00	R\$ 60.200,00
						R\$ 902.066,67

EXAMES DE IMAGEM

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade e mês	Quantidade Ano	Valor Unit.	Valor Total
1	Ultrassom (abdômen total, obstétrico, mamas e transvaginal)	Serviços Mês	30	140	R\$ 516,67	R\$ 72.333,33
2	Ecocardiograma	Serviços Mês	30	140	R\$ 613,33	R\$ 85.866,67
						R\$ 158.200,00

EXAMES LABORATORIAIS

Ordem	Especificação	Unidade	Quant. mês	Quant. Ano	Valor Unit.	Valor Total
1	ABO	EXAME	15	70	R\$ 27,60	R\$ 1.971,20
2	ÁCIDO FÓLICO	EXAME	15	70	R\$ 36,80	R\$ 2.628,27

3	ACIDO URICO	EXAME	30	140	R\$ 13,92	R\$ 1.971,20
4	ALFA -FETOPROTEÍNA	EXAME	15	70	R\$ 36,80	R\$ 2.628,27
5	AMILASE	EXAME	30	250	R\$ 18,56	R\$ 4.693,33
6	ANDROSTENEDIONA	EXAME	10	45	R\$ 36,80	R\$ 1.689,60
7	ANTI - TPO	EXAME	15	70	R\$ 46,00	R\$ 3.285,33
8	ANTIBIOGRAMA GERAL	EXAME	30	140	R\$ 55,20	R\$ 7.884,80
9	ANTIBIOGRAMA PARA HEMOCULTURA	EXAME	30	140	R\$ 55,20	R\$ 7.884,80
10	ANTICORPOS ANTI HIV 1 e 2	EXAME	30	140	R\$ 46,40	R\$ 6.570,67
11	ASLO	EXAME	15	70	R\$ 13,92	R\$ 985,60
12	BETA HCG QUANTITATIVO	EXAME	30	140	R\$ 36,80	R\$ 5.256,53
13	BILIRRUBINAS (D/I/T)	EXAME	30	140	R\$ 18,56	R\$ 2.628,27
14	CA 125	EXAME	15	70	R\$ 55,20	R\$ 3.942,40
15	CA 19-9	EXAME	15	70	R\$ 36,80	R\$ 2.628,27
16	CA15.3	EXAME	15	70	R\$ 55,20	R\$ 3.942,40
17	CALCIO	EXAME	30	140	R\$ 13,92	R\$ 1.971,20
18	CEA	EXAME	15	70	R\$ 41,40	R\$ 2.956,80
19	CITOLOGIA DE COLO DE ÚTERO	EXAME	30	140	R\$ 82,80	R\$ 11.827,20
20	CITOMEGALOVÍRUS IGG	EXAME	15	70	R\$ 36,80	R\$ 2.628,27
21	CITOMEGALOVÍRUS IGM	EXAME	15	70	R\$ 36,80	R\$ 2.628,27
22	CITOMETRIA E CITOLOGIA (LASC)	EXAME	15	70	R\$ 167,04	R\$ 11.827,20
23	CK-MB	EXAME	15	70	R\$ 36,80	R\$ 2.628,27
24	COAGULOGRAMA COMPLETO	EXAME	15	70	R\$ 50,60	R\$ 3.613,87
25	COBRE	EXAME	15	70	R\$ 16,24	R\$ 1.149,87
26	COLESTEROL HDL	EXAME	30	140	R\$ 17,40	R\$ 2.464,00
27	COLESTEROL LDL	EXAME	30	140	R\$ 34,80	R\$ 4.928,00
28	COLESTEROL TOTAL	EXAME	30	140	R\$ 46,00	R\$ 6.570,67
29	COOMBS INDIRETO	EXAME	30	140	R\$ 36,80	R\$ 5.256,53
30	CORTISOL SÉRICO	EXAME	20	130	R\$ 36,80	R\$ 4.881,07
31	CPK	EXAME	15	70	R\$ 13,92	R\$ 985,60
32	CREATININA	EXAME	30	140	R\$ 13,92	R\$ 1.971,20
33	CULTURA DE URINA	EXAME	30	140	R\$ 55,68	R\$ 7.884,80
34	CULTURA EM GERAL (SECREÇÕES)	EXAME	30	140	R\$ 55,20	R\$ 7.884,80
35	D DIMERO	EXAME	15	70	R\$ 92,00	R\$ 6.547,33
36	DENGUE IGG	EXAME	15	70	R\$ 46,00	R\$ 3.285,33
37	DENGUE IGM	EXAME	15	70	R\$ 46,00	R\$ 3.285,33
38	DHEA-S	EXAME	15	70	R\$ 46,40	R\$ 3.285,33
39	DHL	EXAME	30	140	R\$ 13,92	R\$ 1.971,20
40	DIIDROTESTERONA	EXAME	15	70	R\$ 92,80	R\$ 6.547,33
41	ESTRADIOL	EXAME	15	70	R\$ 27,60	R\$ 1.971,20
42	ESTRIOL	EXAME	15	70	R\$ 64,96	R\$ 4.599,47
43	ESTRONA	EXAME	15	70	R\$ 46,00	R\$ 3.285,33
44	FATOR ANTI NUCLEO	EXAME	15	70	R\$ 27,60	R\$ 1.971,20

45	FATOR RH	EXAME	15	70	R\$ 9,20	R\$ 657,07
46	FERRITINA	EXAME	15	70	R\$ 27,84	R\$ 1.971,20
47	FERRO SÉRICO	EXAME	15	70	R\$ 18,40	R\$ 1.314,13
48	FIBRINOGENÍO	EXAME	15	70	R\$ 27,60	R\$ 1.971,20
49	FOSFATASE ALCALINA	EXAME	30	140	R\$ 13,80	R\$ 1.971,20
50	FÓSFORO	EXAME	30	140	R\$ 18,56	R\$ 2.628,27
51	FSH	EXAME	30	140	R\$ 27,60	R\$ 3.942,40
52	GAMA GT	EXAME	30	140	R\$ 18,40	R\$ 2.628,27
53	GLICOSE	EXAME	30	140	R\$ 13,80	R\$ 1.971,20
54	GONADOTROFINA CORIONICA BHCG	EXAME	15	70	R\$ 23,00	R\$ 1.642,67
55	HBSAG	EXAME	30	140	R\$ 41,40	R\$ 5.913,60
56	HCV	EXAME	30	140	R\$ 41,40	R\$ 5.913,60
57	HEMOCULTURA	EXAME	15	70	R\$ 92,00	R\$ 6.547,33
58	HEMOGLOBINA	EXAME	30	140	R\$ 23,00	R\$ 3.285,33
59	HEMOGLOBINA GLICADA	EXAME	30	140	R\$ 27,60	R\$ 3.942,40
60	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	EXAME	30	140	R\$ 27,60	R\$ 3.942,40
61	HEMOGRAMA COMPLETO	EXAME	60	360	R\$ 23,00	R\$ 8.448,00
62	HIV ANTICORPOS	EXAME	30	140	R\$ 41,40	R\$ 5.913,60
63	HOMOCISTEÍNA	EXAME	15	70	R\$ 64,40	R\$ 4.599,47
64	INSULINA	EXAME	15	70	R\$ 37,12	R\$ 2.628,27
65	IONOGRAMA	EXAME	15	70	R\$ 36,80	R\$ 2.628,27
66	LATEX FATOR REUMATÓIDE	EXAME	15	70	R\$ 36,80	R\$ 2.628,27
67	LDH	EXAME	15	70	R\$ 13,92	R\$ 985,60
68	LEPTINA	EXAME	15	70	R\$ 78,20	R\$ 5.585,07
69	LH	EXAME	15	70	R\$ 27,84	R\$ 1.971,20
70	LIPASE	EXAME	30	140	R\$ 18,56	R\$ 2.628,27
71	LIPIDOGRAMA	EXAME	60	360	R\$ 46,00	R\$ 16.896,00
73	MAGNÉSIO	EXAME	15	0	R\$ 13,92	R\$ 0,00
74	PARASITOLÓGICO DE FEZES	EXAME	60	360	R\$ 13,92	R\$ 5.068,80
75	PCR ULTRASSENSIVEL	EXAME	30	140	R\$ 37,12	R\$ 5.256,53
76	PESQUISA DE STREPTOCOCCUS AGALACTAE	EXAME	15	70	R\$ 92,80	R\$ 6.547,33
77	POTASSIO	EXAME	15	70	R\$ 36,80	R\$ 2.628,27
78	PROGESTERONA	EXAME	15	70	R\$ 27,60	R\$ 1.971,20
79	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	EXAME	10	60	R\$ 27,84	R\$ 1.689,60
80	PSA LIVRE	EXAME	30	140	R\$ 27,60	R\$ 3.942,40
81	PSA TOTAL	EXAME	30	140	R\$ 27,60	R\$ 3.942,40
82	PTH	EXAME	30	140	R\$ 58,88	R\$ 8.410,27
83	REVISÃO DE LÂMINA - BIÓPSIA SIMPLES	EXAME	10	40	R\$ 165,60	R\$ 6.758,40
84	REVISÃO DE LÂMINA DE IMUNOHISTOQUÍMICA	EXAME	10	40	R\$ 409,40	R\$ 16.708,27
85	REVISÃO DE LÂMINA DE PEÇA CIRÚRGICA	EXAME	10	40	R\$ 234,60	R\$ 9.574,40
86	RUBEOLA IGG	EXAME	15	70	R\$ 37,12	R\$ 2.628,27
87	RUBEOLA IGM	EXAME	15	70	R\$ 36,80	R\$ 2.628,27
88	SANGUE OCULTO NAS FEZES	EXAME	15	70	R\$ 23,00	R\$ 1.642,67
89	SELÊNIO	EXAME	15	70	R\$ 41,40	R\$ 2.956,80

90	SHBG	EXAME	15	70	R\$ 36,80	R\$ 2.628,27
91	SODIO	EXAME	15	70	R\$ 36,80	R\$ 2.628,27
92	T3T	EXAME	30	140	R\$ 18,40	R\$ 2.628,27
93	T4L	EXAME	30	140	R\$ 23,00	R\$ 3.285,33
94	TEMPO DE TROMBOPLASTINA	EXAME	15	70	R\$ 63,48	R\$ 4.533,67
95	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	EXAME	30	140	R\$ 46,00	R\$ 6.570,67
96	TESTE RÁPIDO HEPATITE C	EXAME	15	70	R\$ 27,60	R\$ 1.971,20
97	TESTE RÁPIDO PARA HIV	EXAME	15	70	R\$ 27,60	R\$ 1.971,20
98	TESTE RÁPIDO PARA MALÁRIA	EXAME	15	70	R\$ 23,00	R\$ 1.642,67
99	TESTOSTERONA LIVRE	EXAME	40	190	R\$ 42,55	R\$ 8.248,53
100	TESTOSTERONA TOTAL	EXAME	40	190	R\$ 36,80	R\$ 7.133,87
101	TGO	EXAME	40	190	R\$ 13,80	R\$ 2.675,20
102	TGP	EXAME	40	190	R\$ 13,80	R\$ 2.675,20
103	TIPAGEM SANGÍNEA	EXAME	20	60	R\$ 27,60	R\$ 1.689,60
104	TOXOPLASMOSE IGG	EXAME	15	70	R\$ 73,60	R\$ 5.256,53
105	TOXOPLASMOSE IGM	EXAME	15	70	R\$ 36,80	R\$ 2.628,27
106	TP	EXAME	15	70	R\$ 46,00	R\$ 3.285,33
107	TRIGLICERIDES	EXAME	30	140	R\$ 13,80	R\$ 1.971,20
108	TROPONINA	EXAME	10	40	R\$ 55,68	R\$ 2.252,80
109	TSH	EXAME	30	140	R\$ 23,00	R\$ 3.285,33
110	UREIA	EXAME	30	140	R\$ 13,92	R\$ 1.971,20
111	URINA TIPO I	EXAME	60	360	R\$ 13,80	R\$ 5.068,80
112	UROCULTURA	EXAME	30	140	R\$ 55,20	R\$ 7.884,80

R\$ 452.791,93

VALORES TOTAIS:

R\$ 1.513.058,60

ANEXO ÚNICO - DESCRIÇÃO, QUANTITATIVOS E VALORES

LOTE 2

					VALORES MÉDIOS	
Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade e mês	Quantidade e Ano	Valor Unit.	Valor Total
1	Cardiologista	Consulta Mês	30	220	R\$ 495,00	R\$ 112.933,33
2	Ortopedista	Consulta Mês	30	220	R\$ 495,00	R\$ 112.933,33
3	Fonoaudiólogo	Consulta Mês	30	220	R\$ 420,00	R\$ 96.800,00
4	Ginecologista/ obstetrícia	Consulta M///ês	30	220	R\$ 495,00	R\$ 112.933,33
5	Pediatra	Consulta Mês	30	220	R\$ 495,00	R\$ 112.933,33
6	Psiquiatra	Consulta Mês	30	220	R\$ 495,00	R\$ 112.933,33
7	Oftalmologista	Consulta Mês	30	220	R\$ 495,00	R\$ 112.933,33
8	Gastroenterologista	Consulta Mês	30	220	R\$ 495,00	R\$ 112.933,33
9	Psicólogo	Consulta Mês	30	220	R\$ 420,00	R\$ 96.800,00
10	Neurologista	Consulta Mês	30	220	R\$ 495,00	R\$ 112.933,33
11	Urologista	Consulta Mês	30	220	R\$ 495,00	R\$ 112.933,33
12	Cirurgião Geral	Consulta Mês	30	220	R\$ 495,00	R\$ 112.933,33
13	Clínico geral	Consulta Mês	30	220	R\$ 420,00	R\$ 94.600,00

R\$ 1.417.533,33

EXAMES DE IMAGEM

Ordem	Especificação	Unidade	Quantidade e mês	Quantidade e Ano	Valor Unit.	Valor Total
1	Ultrassom (abdômen total, obstétrico, mamas e transvaginal)	Serviços Mês	30	220	R\$ 516,67	R\$ 113.666,67
2	Ecocardiograma	Serviços Mês	30	220	R\$ 613,33	R\$ 134.933,33

R\$ 248.600,00

EXAMES LABORATORIAIS

Ordem	Especificação	Unidade	Quant. mês	Quant. Ano	Valor Unit.	Valor Total
1	ABO	EXAME	15	110	R\$ 27,60	R\$ 3.097,60

2	ÁCIDO FÓLICO	EXAME	15	110	R\$ 36,80	R\$ 4.130,13
3	ACIDO URICO	EXAME	30	220	R\$ 13,92	R\$ 3.097,60
4	ALFA -FETOPROTEÍNA	EXAME	15	110	R\$ 36,80	R\$ 4.130,13
5	AMILASE	EXAME	30	110	R\$ 18,56	R\$ 2.065,07
6	ANDROSTENEDIONA	EXAME	10	75	R\$ 36,80	R\$ 2.816,00
7	ANTI - TPO	EXAME	15	110	R\$ 46,00	R\$ 5.162,67
8	ANTIBIOGRAMA GERAL	EXAME	30	220	R\$ 55,20	R\$ 12.390,40
9	ANTIBIOGRAMA PARA HEMOCULTURA	EXAME	30	220	R\$ 55,20	R\$ 12.390,40
10	ANTICORPOS ANTI HIV 1 e 2	EXAME	30	220	R\$ 46,40	R\$ 10.325,33
11	ASLO	EXAME	15	110	R\$ 13,92	R\$ 1.548,80
12	BETA HCG QUANTITATIVO	EXAME	30	220	R\$ 36,80	R\$ 8.260,27
13	BILIRRUBINAS (D/I/T)	EXAME	30	220	R\$ 18,56	R\$ 4.130,13
14	CA 125	EXAME	15	110	R\$ 55,20	R\$ 6.195,20
15	CA 19-9	EXAME	15	110	R\$ 36,80	R\$ 4.130,13
16	CA15.3	EXAME	15	110	R\$ 55,20	R\$ 6.195,20
17	CALCIO	EXAME	30	220	R\$ 13,92	R\$ 3.097,60
18	CEA	EXAME	15	110	R\$ 41,40	R\$ 4.646,40
19	CITOLOGIA DE COLO DE ÚTERO	EXAME	30	220	R\$ 82,80	R\$ 18.585,60
20	CITOMEGALOVÍRUS IGG	EXAME	15	110	R\$ 36,80	R\$ 4.130,13
21	CITOMEGALOVÍRUS IGM	EXAME	15	110	R\$ 36,80	R\$ 4.130,13
22	CITOMETRIA E CITOLOGIA (LASC)	EXAME	15	110	R\$ 167,04	R\$ 18.585,60
23	CK-MB	EXAME	15	110	R\$ 36,80	R\$ 4.130,13
24	COAGULOGRAMA COMPLETO	EXAME	15	110	R\$ 50,60	R\$ 5.678,93
25	COBRE	EXAME	15	110	R\$ 16,24	R\$ 1.806,93
26	COLESTEROL HDL	EXAME	30	220	R\$ 17,40	R\$ 3.872,00
27	COLESTEROL LDL	EXAME	30	220	R\$ 34,80	R\$ 7.744,00
28	COLESTEROL TOTAL	EXAME	30	220	R\$ 46,00	R\$ 10.325,33
29	COOMBS INDIRETO	EXAME	30	220	R\$ 36,80	R\$ 8.260,27
30	CORTISOL SÉRICO	EXAME	20	110	R\$ 36,80	R\$ 4.130,13
31	CPK	EXAME	15	110	R\$ 13,92	R\$ 1.548,80
32	CREATININA	EXAME	30	220	R\$ 13,92	R\$ 3.097,60
33	CULTURA DE URINA	EXAME	30	220	R\$ 55,68	R\$ 12.390,40
34	CULTURA EM GERAL (SECREÇÕES)	EXAME	30	220	R\$ 55,20	R\$ 12.390,40
35	D DIMERO	EXAME	15	110	R\$ 92,00	R\$ 10.288,67
36	DENGUE IGG	EXAME	15	110	R\$ 46,00	R\$ 5.162,67
37	DENGUE IGM	EXAME	15	110	R\$ 46,00	R\$ 5.162,67
38	DHEA-S	EXAME	15	110	R\$ 46,40	R\$ 5.162,67
39	DHL	EXAME	30	220	R\$ 13,92	R\$ 3.097,60
40	DIIDROTESTERONA	EXAME	15	110	R\$ 92,80	R\$ 10.288,67
41	ESTRADIOL	EXAME	15	110	R\$ 27,60	R\$ 3.097,60
42	ESTRIOL	EXAME	15	110	R\$ 64,96	R\$ 7.227,73

43	ESTRONA	EXAME	15	110	R\$ 46,00	R\$ 5.162,67
44	FATOR ANTI NUCLEO	EXAME	15	110	R\$ 27,60	R\$ 3.097,60
45	FATOR RH	EXAME	15	110	R\$ 9,20	R\$ 1.032,53
46	FERRITINA	EXAME	15	110	R\$ 27,84	R\$ 3.097,60
47	FERRO SÉRICO	EXAME	15	110	R\$ 18,40	R\$ 2.065,07
48	FIBRINOGENÍCIO	EXAME	15	110	R\$ 27,60	R\$ 3.097,60
49	FOSFATASE ALCALINA	EXAME	30	220	R\$ 13,80	R\$ 3.097,60
50	FÓSFORO	EXAME	30	220	R\$ 18,56	R\$ 4.130,13
51	FSH	EXAME	30	220	R\$ 27,60	R\$ 6.195,20
52	GAMA GT	EXAME	30	220	R\$ 18,40	R\$ 4.130,13
53	GLICOSE	EXAME	30	220	R\$ 13,80	R\$ 3.097,60
54	GONADOTROFINA CORIONICA BHCG	EXAME	15	110	R\$ 23,00	R\$ 2.581,33
55	HBSAG	EXAME	30	220	R\$ 41,40	R\$ 9.292,80
56	HCV	EXAME	30	220	R\$ 41,40	R\$ 9.292,80
57	HEMOCULTURA	EXAME	15	110	R\$ 92,00	R\$ 10.288,67
58	HEMOGLOBINA	EXAME	30	220	R\$ 23,00	R\$ 5.162,67
59	HEMOGLOBINA GLICADA	EXAME	30	220	R\$ 27,60	R\$ 6.195,20
60	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	EXAME	30	220	R\$ 27,60	R\$ 6.195,20
61	HEMOGRAMA COMPLETO	EXAME	60	360	R\$ 23,00	R\$ 8.448,00
62	HIV ANTICORPOS	EXAME	30	220	R\$ 41,40	R\$ 9.292,80
63	HOMOCISTEÍNA	EXAME	15	110	R\$ 64,40	R\$ 7.227,73
64	INSULINA	EXAME	15	110	R\$ 37,12	R\$ 4.130,13
65	IONOGRAMA	EXAME	15	110	R\$ 36,80	R\$ 4.130,13
66	LATEX FATOR REUMATÓIDE	EXAME	15	110	R\$ 36,80	R\$ 4.130,13
67	LDH	EXAME	15	110	R\$ 13,92	R\$ 1.548,80
68	LEPTINA	EXAME	15	110	R\$ 78,20	R\$ 8.776,53
69	LH	EXAME	15	110	R\$ 27,84	R\$ 3.097,60
70	LIPASE	EXAME	30	220	R\$ 18,56	R\$ 4.130,13
71	LIPIDOGRAMA	EXAME	60	360	R\$ 46,00	R\$ 16.896,00
73	MAGNÉSIO	EXAME	15	180	R\$ 13,92	R\$ 2.534,40
74	PARASITOLÓGICO DE FEZES	EXAME	60	360	R\$ 13,92	R\$ 5.068,80
75	PCR ULTRASSENSIVEL	EXAME	30	220	R\$ 37,12	R\$ 8.260,27
76	PESQUISA DE STREPTOCOCCUS AGALACTAE	EXAME	15	110	R\$ 92,80	R\$ 10.288,67
77	POTASSIO	EXAME	15	110	R\$ 36,80	R\$ 4.130,13
78	PROGESTERONA	EXAME	15	110	R\$ 27,60	R\$ 3.097,60
79	PROTEINÚRIA DE 24 HORAS	EXAME	10	60	R\$ 27,84	R\$ 1.689,60
80	PSA LIVRE	EXAME	30	220	R\$ 27,60	R\$ 6.195,20
81	PSA TOTAL	EXAME	30	220	R\$ 27,60	R\$ 6.195,20
82	PTH	EXAME	30	220	R\$ 58,88	R\$ 13.216,13
83	REVISÃO DE LÂMINA - BIÓPSIA SIMPLES	EXAME	10	80	R\$ 165,60	R\$ 13.516,80
84	REVISÃO DE LÂMINA DE IMUNOHISTOQUÍMICA	EXAME	10	80	R\$ 409,40	R\$ 33.416,53
85	REVISÃO DE LÂMINA DE PEÇA CIRÚRGICA	EXAME	10	80	R\$ 234,60	R\$ 19.148,80
86	RUBEOLA IGG	EXAME	15	110	R\$ 37,12	R\$ 4.130,13

87	RUBEOLA IGM	EXAME	15	110	R\$ 36,80	R\$ 4.130,13
88	SANGUE OCULTO NAS FEZES	EXAME	15	110	R\$ 23,00	R\$ 2.581,33
89	SELÊNIO	EXAME	15	110	R\$ 41,40	R\$ 4.646,40
90	SHBG	EXAME	15	110	R\$ 36,80	R\$ 4.130,13
91	SODIO	EXAME	15	110	R\$ 36,80	R\$ 4.130,13
92	T3T	EXAME	30	220	R\$ 18,40	R\$ 4.130,13
93	T4L	EXAME	30	220	R\$ 23,00	R\$ 5.162,67
94	TEMPO DE TROMBOPLASTINA	EXAME	15	110	R\$ 63,48	R\$ 7.124,33
95	TESTE DE TOLERÂNCIA A GLICOSE	EXAME	30	220	R\$ 46,00	R\$ 10.325,33
96	TESTE RÁPIDO HEPATITE C	EXAME	15	110	R\$ 27,60	R\$ 3.097,60
97	TESTE RÁPIDO PARA HIV	EXAME	15	110	R\$ 27,60	R\$ 3.097,60
98	TESTE RÁPIDO PARA MALÁRIA	EXAME	15	110	R\$ 23,00	R\$ 2.581,33
99	TESTOSTERONA LIVRE	EXAME	40	290	R\$ 42,55	R\$ 12.589,87
100	TESTOSTERONA TOTAL	EXAME	40	290	R\$ 36,80	R\$ 10.888,53
101	TGO	EXAME	40	290	R\$ 13,80	R\$ 4.083,20
102	TGP	EXAME	40	290	R\$ 13,80	R\$ 4.083,20
103	TIPAGEM SANGÍNEA	EXAME	20	180	R\$ 27,60	R\$ 5.068,80
104	TOXOPLASMOSE IGG	EXAME	15	110	R\$ 73,60	R\$ 8.260,27
105	TOXOPLASMOSE IGM	EXAME	15	110	R\$ 36,80	R\$ 4.130,13
106	TP	EXAME	15	110	R\$ 46,00	R\$ 5.162,67
107	TRIGLICERIDES	EXAME	30	220	R\$ 13,80	R\$ 3.097,60
108	TROPONINA	EXAME	10	80	R\$ 55,68	R\$ 4.505,60
109	TSH	EXAME	30	220	R\$ 23,00	R\$ 5.162,67
110	UREIA	EXAME	30	220	R\$ 13,92	R\$ 3.097,60
111	URINA TIPO I	EXAME	60	360	R\$ 13,80	R\$ 5.068,80
112	UROCULTURA	EXAME	30	220	R\$ 55,20	R\$ 12.390,40

R\$ 700.738,87

VALORES TOTAIS:

R\$ 2.366.872,20



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

ANEXO II

TERMO DE ACEITAÇÃO DAS DECLARAÇÕES.

(Em papel timbrado da licitante)

A Empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ Nº, doravante denominada (Licitante), por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) , portador (a) da Carteira de Identidade Nº e de CPF Nº, para fins do disposto no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2025 - SEMLIC, DECLARA, que:

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- () Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- () Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

DECLARAÇÕES PARA FINS DE HABILITAÇÃO

- () Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.
- () Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.
- () Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- () Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA

- () Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.
- () Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.
- () DECLARO, sob as penas da lei o devido cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

São João da Baliza - RR, em 00 de XXXXX de 2025

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA

EU, _____ CPF _____ RG _____ Representante legal da
empresa _____ CNPJ _____ Situado á
_____, para cumprimento do Artigo 63, I
da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021, declaro que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela
veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

São João da Baliza - RR, em 00 de XXXXX de 2025

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO.

(Em papel timbrado da licitante)

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante (nome empresarial), interessado em participar da Concorrência nº _____ /, Processo nº _____ /, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013, tais como:

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos Respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V) dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

São João da Baliza - RR, em 00 de XXXXX de 2025

RAZÃO SOCIAL/CNPJ
(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA E A EMPRESA XXXXX.

Pelo presente instrumento contratual, que firmam a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 04.056.248/0001-25, com endereço na Avenida Perimetral Norte BR 210, s/nº - Centro em São João da Baliza/RR, CEP: 69.375-000, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº neste ato representado pelo Sr. XXX brasileiro, portador do CPF _____, Portador da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado nesta cidade de São João da Baliza-RR, denominado **CONTRANTE** e do outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____/_____-_____, com sede à Rua _____, nº _____, na Cidade, Estado de, neste ato representada pelo(a) seu(ua) Sócio(a) Administrador(a), o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ SSP/_____, e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Processo nº XXX/2025, regido pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, vigente e pertinente à matéria, pelo Termo de Referência, pelo Termo de Justificativa, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. **FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, COM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO BALIZA/RR**, conforme especificações, descrição e quantitativo estabelecidos no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O presente contrato terá o prazo de vigência de 12 (meses), com início na data de sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, conforme descrição a Nota de Empenho nº XXXX/XXX de /2024.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Não será admitido reajuste de preço durante a vigência do Contrato, ressalvado 1 ano de vigência, conforme consta no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO SERVIÇO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão ou Fiscal designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. A Rescisão referente à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com as devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

15.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de São João da Baliza/RR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 3 (três) vias de igual teor e forma.

São João da Baliza/RR, XX de XXXXXX de XXXX.

PELO CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PELO CONTRATADO:

XXXXXXXXXXXXX CNPJ

TESTEMUNHA:

NOME: CPF

NOME: CPF



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

ANEXOS -VI
MODELO DA PROPOSTA

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação, modalidade Pregão Presencial Nº XXX/XXXX, acatando todas as estipulações consignadas no Edital para Pregão Presencial e seus anexos:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

E-MAIL*:

TELEFONE:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT. MÊS	QUANT. ANO	VALOR. UNIT.	VALOR TOTAL

Local de Entrega dos Materiais/Serviços:

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Banco: Agência: C/C:

Local e Data

Ass. Com identificação do proponente

Declaramos que a proposta atende a todas as especificações contidas do Edital de Pregão nº XXX/XXXX E SEUS ANEXOS, em especial ao Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Todas as despesas e custos com impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, entrega, frete e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação correrão única e exclusivamente por nossa conta.

Obs: Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da Empresa participante do Pregão.

*Proposta Readequada a ser enviada pelo licitante que apresentar a melhor proposta, finda a fase de habilitação, sob pena de desclassificação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

ANEXO VII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

A Prefeitura Municipal de São João da Baliza, com sede a Av Perimetral Norte BR210, s/n, Centro, São João da Baliza, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.056.248/0001-25, neste ato representado(a) pelo(a) _____ Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, nomeado(a) pela Portaria nº de de de 202..., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma Presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., publicada no de/...../202....., processo administrativo n.º, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual 1.1 FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, COM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO BALIZA/RR, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 004/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
todos	FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, COM REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E DE IMAGEM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO BALIZA/RR

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria municipal de saúde de São João da Baliza/RR

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

- 4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
- 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

- 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
- 4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

- 4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
- 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
- 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL .

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONVÊNIO E CONTRATOS

RECIBO DE AQUISIÇÃO DO EDITAL. Pregão Presencial SRP Nº 011/2025-SEMLIC.
PROCESSO Nº 0182/2025.

ABERTURA DIA: 11 de junho de 2025

HORÁRIO: 09:00(HRB).

Declaro ter recebido da SEMLIC, o Edital do PREGÃO supracitada, bem como todos os seus anexos, conforme listado no corpo do aludido Edital.

TODOS OS CAMPOS DEVERÃO SER PREENCHIDOS SOB PENA DE INABILITAÇÃO.

Empresa: _____

CNPJ: _____

Endereço: _____

Telefone: _____ E-MAIL: _____

Nome Completo do Representante: _____

Nº da Identidade: _____ Data: / /

Assinatura por extenso e legível

Davi Alexandre Ferreira dos Reis
AGENTE DE CONTRATAÇÃO